

Lei nº 43 de 22 de Março de 1962.
Dispõe sobre aumento de vencimento do
cargo de agente lançador.

A Câmara Municipal de Estiva decrete, e eu,
Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado de cr\$2.000,00 para cr\$48.000,00 anual o vencimento do agente lançador.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas resultante desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no fim do exercício o crédito suplementar necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na prefeitura municipal de Estiva, em 22 de Março de 1962.

O Secretário,
[Assinatura]

Visto, O Prefeito,
Pedro de Almeida Leite